



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 20001584-25.2023.6.01.8000

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 31/2023 PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO-KILOMETRO PARA COMPOR A FROTA DO TRE-AC, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (TRE-AC) E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, sediado no na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela seu Diretor Geral, **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, com poder outorgado pela Portaria nº. 194/2024 (0688750), e, de outro lado, a empresa, **AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.582.979/0001-04**, com sede na Via Chico Mendes, nº 3840, cidade de Rio Branco, Estado AC, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA FARHAT ARAÚJO**, brasileira, estado civil: casada, portador da Carteira de Identidade nº x.753.xxx-5, CPF nº xxx.596.972-xx, daqui por diante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 31/2023 (0633851), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 0002016-44.2023.6.01.8000 e 0000343-16.2023.6.01.8000, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 26/2023**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 31/2023 (0633851), em função da conclusão de entrega dos bens pretendidos na referida contratação e da Decisão 146 (0763789).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento está amparado no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Francisco Valentim Maia
Diretor-Geral do TRE/AC

Priscila Farhat Araújo
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA FARHAT ARAUJO**, Usuário Externo, em 11/04/2025, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valentim Maia, Diretor-geral**, em 15/04/2025, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766899** e o código CRC **34D25CD7**.

0002016-44.2023.6.01.8000

0766899v4